

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GRUPO	48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição do servidor **Emerson Nascimento** no **Treinamento em Java Básico**, que tem por objetivo desenvolver sistemas utilizando o paradigma da orientação a objetos, trabalhar com as facilidades do Java 7 e do Eclipse, e também estará preparado para desvendar qualquer outra biblioteca disponível, baseando-se na documentação de APIs.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A participação do profissional sugerido para capacitação está embasada na crescente demanda por sistemas e o desenvolvimento do AterWeb, a equipe de T.I. necessita de capacitação na tecnologia escolhida. O treinamento visa capacitação inicial em JAVA, aborda conceitos básicos da linguagem, que é pré-requisito para o desenvolvimento de componentes, serviços informatizados e sistemas para a empresa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

- a) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- b) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;
- c) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação,

na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

- e) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);
- f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- g) Seguir o detalhamento do conteúdo programático abaixo, com, no mínimo, os seguintes temas:
- Como aprender Java;
 - O que é Java;
 - Variáveis primitivas e Controle de fluxo;
 - Orientação a objetos básica;
 - Um pouco de arrays;
 - Modificadores de acesso e atributos de classe;
 - Herança, reescrita e polimorfismo;
 - Eclipse IDE;
 - Classes Abstratas;
 - Interfaces;
 - Exceções e controle de erros;
 - Pacotes – Organizando suas classes e bibliotecas;
 - Ferramentas: jar e javadoc;
 - Pacote java.lang;
 - Pacote java.io;
 - Collections framework;
 - Programação, Concorrente e Threads;

- Apêndice – Instalação do Java;
- Apêndice – Debugging.

4. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

4.1. A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, conforme planilha de preços constante da Cláusula 6 (seis).

6. Planilha de custo:

Item	Especificação	Quant. Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição do servidor Emerson Nascimento no Treinamento em Java Básico , a ser ministrado pela empresa Caelum Ensino e Inovação	01	2.090,00	2.090,00
Valor Estimativo da Despesa				2.090,00

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), em conformidade com a alínea “f”, da Cláusula 4, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

10. OBSERVAÇÕES

A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

O contrato em favor da Empresa vencedora no valor estimado de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) será representado por Nota de Empenho.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo à empresa contratada indenização de qualquer natureza.

Brasília-DF, de junho de 2014.

FERNANDO FRAZÃO DA SILVA
Gerente da GETIN

MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio